

Despacho n.º 13 735-B/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Dezembro de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Grande Porto — A 41/IC 24 — Alfena/nó da Ermida (IC 25) (do quilómetro 5+300 ao quilómetro 9+000) — aditamento n.º 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público sub-

jacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Grande Porto — A 41/IC 24 — Alfena/nó da Ermida (IC 25) (do quilómetro 5+300 ao quilómetro 9+000) — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

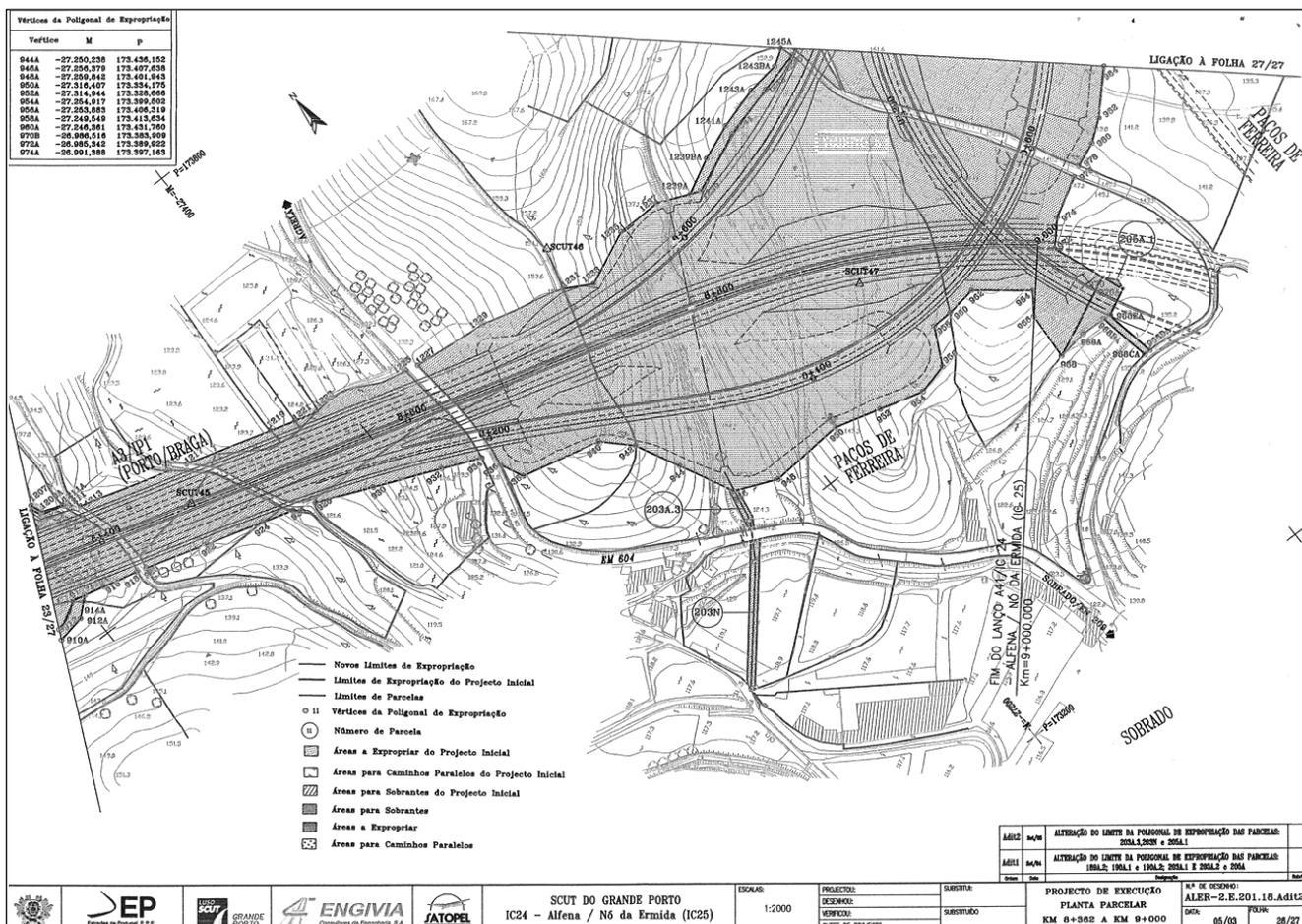
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

9 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

SCUT Grande Porto — A 41/IC 24 — Alfena/nó da Ermida (IC 25) (do quilómetro 5+300 ao quilómetro 9+000) — Aditamento n.º 2

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (metros quadrados) e quantidades
		Matriz/freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
203A.3	<p>António Marques Silva Travessa do Terreiro, n.º 35 4440-435 Sobrado-Valongo</p> <p>Abel Marques Silva Travessa do Terreiro, n.º 37 4440-435 Sobrado-Valongo</p> <p>Silvério Marques Silva Rua São João do Sobrado, n.º 3245 4440-339 Sobrado-Valongo</p>	2983, 2984 e 2985 Sobrado		03769/05062000	Norte: Caminho de servidão Sul: José Gaspar Ribeiro Nascente: Casa dos herdeiros de Marques da Silva Poente: Caminho	Terreno 130
203N	<p>Justino da Rocha Barbosa Rua S. João do Sobrado, n.º 4320 4440-339 Sobrado-Valongo</p> <p>Olinda Maria da Rocha Barbosa Rua S. João do Sobrado, n.º 4320 4440-339 Sobrado-Valongo</p> <p>Maria José da Rocha Barbosa Rua S. João do Sobrado, n.º 4320 4440-339 Sobrado-Valongo</p> <p>Filomena da Rocha Barbosa Rua Professora Ana do Anjo, n.º 55 4585-732 Vandoma-Paredes</p>	304 Sobrado		01561/171096	Norte: Caminho Sul: Manuel Joaquim Gaspar Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Estrada	Terreno 457
205A.1	<p>Joaquim Vale Ribeiro Rua S. João do Sobrado, n.º 3734 4470-339 Sobrado-Valongo</p> <p>Ana Rosa do Vale Ribeiro Rua do Cálvario, n.º 950 4440 Campo- Valongo</p> <p>José do Vale Ribeiro Rua S. Pedro, n.º 1251 Agrela – Santo Tirso</p> <p>Ilídio André Esteves Rua da Igreja, n.º 35 4825-089 Água Longa-Santo Tirso</p> <p>José Joaquim Ribeiro André Esteves Rua de Santana, n.º 68 4825 Água Longa-Santo Tirso</p> <p>António Joaquim Ribeiro André Rua da Igreja, n.º 35 4825-089 Água Longa-Santo Tirso</p>	100 Sobrado			Norte: Caminho público Sul: Herdeiros de Marques da Silva Nascente: Herdeiros de Marques da Silva Poente: Caminho público	Terreno 23



Despacho n.º 13 735-C/2006 (2.ª série). — Pelo despacho do SEOP n.º 9222-B/2004 (2.ª série), de 29 de Março, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 7 de Maio de 2004, praticado ao abrigo do despacho n.º 8879/2003 (2.ª série), de 9 de Abril, do Ministro das Obras Públicas, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de um conjunto de determinados bens imóveis e direitos a eles inerentes, considerados necessários à execução da obra da concessão Norte — A 11/IP 9 — lanço Braga-Guimarães — IP 4/A 4 — sublanço Vizela-Felgueiras (do quilómetro 3+775 ao quilómetro 8+066).

Por decisão judicial (processo n.º 2061/05.7TBFLG — 1.º Juízo), com decisão transitada em julgado, torna-se necessário rectificar aquele mapa

de expropriações e planta, no que diz respeito à parcela n.º 46.1/46.2, devendo constar a área de 10 440 m²

Assim sendo, declaro, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, E. P. E. (Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004), a rectificação da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, passando a constar a área de 10 440 m² no mapa de expropriações e com a devida delimitação na planta parcelar.

9 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.